



LEI nº 698/11, de 06 de Dezembro de 2011.

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de SANTA BARBARA DE GOIÁS, Estado de Goiás, para o exercício financeiro de 2012”

O Prefeito do Município de SANTA BARBARA DE GOIÁS, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de SANTA BARBARA DE GOIÁS, para o exercício financeiro de 2012, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 9.836.000,00 (nove milhões, oitocentos e trinta e seis mil reais), discriminado pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos suprimimento de fundos e demais especificações constantes das tabelas explicativas de conformidade com a discriminação:

### **RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS**

#### ***RECEITAS CORRENTES***

Receita Tributaria.....	R\$	657.002,29
Receita de Contribuições.....	R\$	144.848,37
Receita Patrimonial.....	R\$	81.695,73
Transferências Correntes.....	R\$	9.886.250,85
Outras Receitas Correntes.....	R\$	132.650,63
<b>Sub-Total.....</b>	<b>R\$</b>	<b>10.902.447,87</b>

#### ***RECEITAS DE CAPITAL***

Alienações de Bens.....	R\$	82.000,00
Transferências de Capital.....	R\$	192.000,00
<b>Sub-Total.....</b>	<b>R\$</b>	<b>274.000,00</b>

#### ***RECEITAS CORRENTES INTRA ORÇAMENTÁRIAS***

Receitas de Contribuições.....	R\$	130.687,95
--------------------------------	-----	------------



**Sub-Total.....R\$ 130.687,95**

**TOTAL DAS RECEITAS.....R\$ 11.307.135,82**

**CONTAS RETIFICADORAS:**

Deduções da Receita Corrente - FUNDEB.....R\$ 1.471.135,82

**TOTAL GERAL DAS RECEITAS.....R\$ 9.836.000,00**

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, conforme discriminação:

**DESPESAS POR ORGAO DE GOVERNO:**

01 - PODER LEGISLATIVO.....R\$ 600.089,24

02 - PODER JUDICIARIO.....R\$ 2.800,00

03 - PODER EXECUTIVO.....R\$ 9.233.110,76

**TOTAL..... R\$ 9.836.000,00**

**DESPESAS POR UNIDADES ORCAMENTÁRIAS:**

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA :**

- CAMARA MUNICIPAL.....R\$ 600.089,24

- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.....R\$ 448.117,07

- SEC.MUL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO.....R\$ 722.084,86

- SEC.MUL AGRIC.PEC.MEIO AMB.REC.HIDRICOS..R\$ 84.122,40

- SEC.MUL DE FINANÇAS .....R\$ 249.958,01

- SEC MUL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....R\$ 1.751.985,98

- SEC MUL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.....R\$ 1.048.523,43

- SEC MUL DE ESPORTES E LAZER.....R\$ 95.832,25

- SEC MUL DE TRANSPORTES.....R\$ 643.728,29



**TOTAL DESPESA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....R\$ 5.644.441,53**

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA :**

- FUNDO MUL.GESTÃO DE REC. DO FUNDEB.....R\$	1.161.004,83
- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.....R\$	2.084.088,12
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.....R\$	568.774,60
- FUNDO DE PREV. SOCIAL – FUMPASBA.....R\$	296.190,92

**TOTAL DESPESA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....R\$ 4.110.058,47**

**Reserva de Contingência.....R\$ 81.500,00**

**TOTAL GERAL DA DESPESA.....R\$ 9.836.000,00**

Art. 4º – Constitui anexo desta Lei, o demonstrativo dos programas e metas do Plano Plurianual do Município, que deverão ser obedecidos a partir do exercício de 2012.

Art. 5º - O Poder Executivo, no interesse da administração fica autorizado a:

a) abrir na vigência deste orçamento, créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante a utilização dos recursos definidos nos itens I, II,III e IV, do Parágrafo 1º do Art. 42 da Lei Federal No. 4.320/64, até o limite estabelecido no Art. 26, Inciso II, da Lei Municipal nº 685/11, de 10 de maio de 2011, para atender as insuficiências de dotações orçamentárias;

b) realizar operações de créditos por antecipação de receita, até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada, nos termos da legislação em vigor.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as medidas necessárias para compatibilizar as Despesas a realização efetiva da Receita.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DE GOIÁS,



AOS 06 DIAS DO MES DE DEZEMBRO DE 2011.

***PAULO MARTINS DE DEUS***  
***Prefeito Municipal***